

**Publicado em**

Data. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Jornal \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 330/97

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar verbas à Comissão Pró-Recuperação do Município de Nova Laranjeiras, e das outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar verba, a título de Subvenção Social a Comissão Pró-Recuperação do Município de Nova Laranjeiras, em virtude do estado de calamidade pública instalada naquele Município.

Art. 2º - Poderá ser repassado o valor de até R\$ 1.000,00 (um mil reais), mensais, por um período máximo de seis meses, observando-se a disponibilidade financeira do Município de Cantagalo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cantagalo, 24 de junho de 1.997.

  
JOÃO KONJANSKI

Prefeito Municipal